

A FERAESP MANTÉM CANAL ABERTO AOS EMPREGADOS ASSALARIADOS RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATOS. VIU OU VIVÊNCIOU ALGUMA IRREGULARIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO ?

DENUNCIE EM NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO: (18) 3325 - 1796
FERAESP@FERAESP.ORG.BR

WHATSAPP: (14) 99873-9557 OU EM SEU SINDICATO.

A federação e os sindicatos irão orienta-los(a).



DESTAQUE

PRESIDENTE DA FERAESP
FAZ REUNIÃO NO MTE



INFLAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO DE 2024
ÚLTIMOS 12 MESES

INPC: 3,86%

IPCA: 4,50%

Presidente da FERAESP faz reunião no MTE

No dia 21 de março de 2024, o presidente da FERAESP, Jotalune Dias dos Santos, o jota, esteve no gabinete da secretaria executiva do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para uma reunião com: Fernando Amaral – Chefe de Gabinete, Leonardo Dias – Diretor de Projetos, Shakiti Borela, Marco Costa, Guilherme Cademil Alexandre Ferreira Luis Lopes; todos integrantes do MTE e Gabriel Santos, presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais (CONTAR).

O tema da reunião foi a apresentação do quadro atual dos empregados assalariados rurais no estado de São Paulo. Jota, apresentou os problemas e desafios desses empregados, assim como apresentou propostas junto aos integrantes da reunião.



A FERAESP MANTEM EM SEU SITE OFICIAL UM CANAL DE DENUNCIA PARA ASSALARIADOS(A) RURAIS QUE SE DEPARAM COM ALGUMA IRREGULARIDADE NO LOCAL DE TRABALHO. SE ENCONTROU ALGUM PROBLEMA, ACESSE: <https://www.feraesp.org.br/denuncie-irregularidades/> E DENUNCIE!

SISTEMA DE ARRECAÇÃO FERAESP

Sistema para emissão de guias sindicais para atender os sindicatos.

No qual, podem ser emitidas a Contribuição sindical, Confederativa, Assistencial e Mensalidade social.

O sistema é gratuito para os sindicatos da categoria, através do site www.feraesp.org.br no link "Sistema de geração de guias".

Para maiores esclarecimentos contatar o setor de arrecadação, através do e-mail: tesouraria@feraesp.org.br ou pelo telefone (18) 3325 - 1796.

Renda do trabalhador brasileiro subiu quase 12%, em 2023



O aumento real — descontada a inflação — da renda do trabalho do brasileiro subiu 11,7% em 2023, quase o dobro do registrado em 2022 (+6,6%) e o melhor resultado desde 1995 (+12,9%), nos primórdios do Plano Real.

As informações são do DIAP.

Os cálculos são de Marcos Hecksher, pesquisador do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), e foram publicados pela Folha de S.Paulo, nas primeiras semanas de março.

A reportagem também publicou dados de Marcelo Neri, diretor da FGV Social, os quais mostram que a renda real domiciliar per capita cresceu 12,5% no ano passado. A conta considera a renda das famílias dividida pelo total de membros.

Ambos os cálculos usaram como base a PnadC (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do IBGE).

Setor privado sem carteira e Bolsa Família

A maior variação real positiva no ganho da renda ocorreu entre os trabalhadores do setor privado sem carteira (14,9%). São normalmente aqueles que pertencem às famílias mais pobres e que as atendem com seu trabalho — e o Bolsa Família, de modo geral, tem considerável penetração nesse grupo.

Entre os trabalhadores formais do setor privado, no entanto, o ganho nos rendimentos foi de apenas 2,9%. Mas, em recuperações econômicas, é esperado que o aumento do emprego e da renda comece a ganhar tração primeiro no setor informal.

Dados da reportagem mostram que, nos 12 meses que antecederam o lançamento do Plano Real, em 1º de julho de 1994, a inflação chegou a 4.922% — e fecharia aquele ano em 916%. Em 1995, o indicador caiu para 22%, elevando o poder de compra dos trabalhadores brasileiros.

Mas, no ano passado, a ajuda da inflação na renda foi marginal: caiu de 5,79% em 2022 para 4,62% no ano passado.

Políticas públicas

Aumento do gasto público gerou efeito multiplicador na renda do trabalho. Ainda de acordo com a reportagem, a renda do trabalho subiu concomitantemente ao aumento do gasto público no País.

No ano passado, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) retomou a política de aumento para o salário mínimo acima da inflação (com ganhos para 26 milhões de aposentados no piso do INSS), concedeu reajuste ao funcionalismo público federal e retornou programas, como o Minha Casa, Minha Vida.

Mas muito provavelmente, a medida mais importante tomada pelo governo Lula foi a manutenção do Bolsa Família — marca dos governos Lula 1 e 2 — em R\$ 600 a partir de janeiro de 2023, quando foram acrescidos mais R\$ 150, por criança de 0 a 6 anos para as famílias beneficiárias.

Na avaliação de Marcelo Neri, uma das principais explicações para o salto da renda em 2023 pode estar no efeito do Bolsa Família.

“Se fizermos um negócio focado nos pobres, guardando recursos fiscais para o que é mais ‘pró-pobre’ possível, o efeito multiplicador é enorme. Vamos combater a pobreza e a desigualdade; e haverá um bônus macroeconômico considerável em termos não só de renda, mas de emprego”, afirmou.

Direcionamento de 1,5% do PIB para o BF

Ele lembrou que o direcionamento de 1,5% do PIB para o Bolsa Família deve ser recorrente, ou seja, sem previsão de interrupção nos próximos anos — a menos que haja crise fiscal de grandes proporções. “Isso tende a impulsionar a economia. Não foi um reajuste temporário”, disse.

Para Hecksher, do Ipea, os gastos públicos adicionais a partir do segundo semestre de 2022 explicam muito do aumento da renda em 2023. “Já havia o efeito carregamento [de 2022 para 2023] da ‘turbinada’ do Auxílio Brasil no final do governo Bolsonaro [Jair Bolsonaro]. Por cima disso, foram colocadas mais coisas, tanto no Bolsa Família quanto em outros programas”, pontuou.

O aumento real (acima da inflação) do salário mínimo em 2023 foi o maior desde 2012, pelos cálculos do pesquisador do Ipea, atingindo 4,1% na média do ano. “Aí você tem efeitos diretos no mercado de trabalho e indiretos via Previdência. Em todas as aposentadorias e pensões, que são a segunda maior fonte de renda das famílias na Pnad Contínua, atrás do trabalho, cuja renda cresceu fortemente em 2023.”

Estudos mostram efeito potencializador do BF

O Bolsa Família tem sido grande potencializador da renda e, conseqüentemente, da economia do País.

Estudo organizado pelo próprio Marcelo Neri e outros autores mostrou que o Bolsa Família é, disparado, o programa que melhor atinge quem mais precisa.

Numa escala em que todos os programas chegassem realmente aos mais pobres, o alvo seria -1. O Bolsa Família chega a -0,64.

O BCP (Benefício de Prestação Continuada), o mais “pró-pobre” dentre todas as transferências federais vinculadas ao salário mínimo, -0,07, ou seja, está ainda muito longe da eficácia do Bolsa Família.

Outro trabalho, de Naercio Menezes Filho, do Centro Brasileiro de Pesquisa Aplicada à Primeira Infância, sustenta que, para cada R\$ 1 a mais per capita oferecido em programa como o Bolsa Família, o PIB per capita do município onde o dinheiro é gasto cresce R\$ 4. (Com informações do ICL Economia e Folha de S.Paulo)

Corte Interamericana pode julgar decisão do STF que reduz valor de ação trabalhista



Escritório de Advocacia pede à Comissão Interamericana de Direitos Humanos que o Estado brasileiro reveja a decisão do STF que excluiu a correção monetária, de acordo com a inflação, de ações trabalhistas.

As informações são do portal da CUT

Ao julgar ações de diversas entidades que discutiam a correção dos débitos trabalhistas pela Taxa Referencial (TR), o Supremo Tribunal Federal (STF), acabou por excluir o direito do trabalhador e da trabalhadora, que têm crédito trabalhista a receber, de ter o valor corrigido monetariamente, de acordo com a inflação. Além disso, o STF substituiu o direito aos juros de mora de 1% ao mês pela Taxa Selic e afirmou que a incidência de qualquer outro índice de atualização implicaria em dupla cobrança, o que não é permitido pelo ordenamento jurídico.

A Justiça do Trabalho tem, historicamente, dois índices que são aplicados ao crédito trabalhista, depois da distribuição da ação. Um é o índice de correção monetária para recuperar o poder de compra, que no texto da lei dizia Taxa Referencial (TR). O outro são os juros de mora, de 1% ao mês.

Tais juros visam indenizar aquilo que o trabalhador perdeu em virtude da demora do ex-empregador em pagar o que deve. Já a correção monetária nada mais é do que um instrumento para se devolver ao crédito o seu valor real, corroído pela inflação.

A decisão do STF está sendo contestada pelo Escritório de Advogados e Advogadas LBS, que assessora a CUT Nacional, junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em virtude de um cliente ter perdido em torno de R\$ 600 mil (mais de 50% do valor), em uma ação trabalhista que já tinha sido transitada em julgado.

Para os advogados a decisão do STF implica em violação direta ao direito de propriedade, protegido na forma do Artigo 21, da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH).

A origem do recurso à Corte Interamericana

O advogado do LBS, Felipe Vasconcellos, explica os motivos do escritório ter recorrido à Comissão Interamericana contra o Estado brasileiro. Segundo ele, embora a violação venha do Poder Judiciário, ele é um braço do Estado, então o Estado brasileiro pode ser responsabilizado, o que é diferente do governo.

“Esse processo vai ser discutido, primeiramente, em uma fase de admissibilidade; se admitido, o mérito será analisado. Ao final, a Comissão Interamericana emite um relatório com solicitações ao Estado brasileiro. Se a Comissão Interamericana for favorável aos trabalhadores, o Brasil terá de cumprir a decisão e garantir a correção monetária para todos os credores trabalhistas, isso porque está submetido à jurisdição internacional por ter ratificado a Convenção Americana de Direitos Humanos”, explica Vasconcellos.

No caso de sua cliente, o advogado conta que a ação foi ajuizada em 2012, e quando ela já estava para receber o valor da indenização, definido pelo TST, o Supremo decidiu excluir dos créditos trabalhistas o direito à correção monetária de acordo com a inflação e substituir o direito aos juros de mora de 1% ao mês pela Taxa Selic, que na época estava em 2% ao ano.

“Para se ter uma ideia As verbas salariais tiveram uma corrosão de cerca de 95%, se considerada a inflação do período da distribuição da ação até março de 2024. Então, o impacto é gigantesco e prejudicou não apenas nossa cliente, mas milhões de trabalhadores”, explicou Vasconcellos.

Segundo ele, esse tema já foi objeto de análise na Corte Europeia de Direitos Humanos, no caso Soloduk v. Rússia (2005), que reconheceu a violação ao direito de propriedade em decorrência do ônus individual excessivo imposto pelos efeitos da inflação.

O secretário de Assuntos Jurídicos da CUT Nacional Valeir Ertle, apoia a decisão dos advogados de recorrerem à Comissão Interamericana porque, de acordo com ele, o Supremo tem invalidado diversas decisões do Tribunal Superior do Trabalho que favorecem os trabalhadores, como nos casos da terceirização, o vínculo empregatício entre motoristas e empresas de aplicativos e a negociação individual sobre a coletiva.

“Eu acho que a Corte Interamericana de Direitos Humanos pode ter uma decisão que pressione o governo brasileiro a rever essa posição. Já aconteceu de uma decisão da OIT [Organização Internacional do Trabalho] obrigar o STF a rever sua posição”, diz.

Valeir explicou que o caso era referente à Participação de Lucros e Resultados (PLR), que o Supremo decidiu, antes da reforma Trabalhista de 2017, que poderia ser negociado pelas empresas individualmente com o trabalhador, em vez da negociação coletiva.

A ADC nº 58

A Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 58 foi julgada no STF depois de diversas discordâncias em relação às decisões da Justiça do Trabalho já que alguns juízes eram favoráveis aos trabalhadores ao aplicarem um índice melhor de correção e outros aos empresários, que eram beneficiados ao pagarem menos. Neste último caso, o trabalhador era prejudicado duas vezes: por não receber aquilo o que lhe era devido imediatamente e receber seus direitos depois de muito tempo sem uma indenização condizente com o dano.

O STF acabou determinando que a atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e a correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-E), na fase pré judicial, e a partir da citação, a incidência será da taxa Selic.

A ADC foi ajuizada pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif) e foi seguida de outra ADC ajuizada pela Confederação Nacional da Tecnologia da Informação e Comunicação (Contic) e outras duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021, propostas pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), todos sobre temas correlatos e que foram julgadas em conjunto.

Continua o fluxo de resgates de trabalhadores em condições análogas à escravidão



Outras nove pessoas que estavam trabalhando em condições análogas à escravidão foram resgatadas na semana passada no Rio Grande do Sul. Elas estavam sendo exploradas em um arrozal e tinham que aplicar agrotóxicos nas plantações, sem os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários.

Rel UITA

A operação policial ocorreu na cidade de Manoel Viana, localizada na Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, entre a Argentina e o Uruguai. Entre os resgatados havia um adolescente.

Os trabalhadores viviam em condições subumanas, amontoados em um galpão de madeira sem condições de salubridade e segurança.

Dois pessoas, incluindo uma acusada de tráfico humano, foram detidas e liberadas sob fiança.

No Brasil, 2023 foi um ano recorde no resgate de trabalhadores em condições de escravidão: mais de 3.150, em plantações de café, cana-de-açúcar, arrozais, vinhas, em todas as regiões do país.

Havia sido 2.575 em 2022 e um pouco mais de 1.700 no ano anterior.